

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 678/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0116800/2021-46****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 17.12.2021**

Autorização de funcionamento do estabelecimento Baby Nap com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberlândia.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2025/2021, de 09 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0116835/2021-71, relativo ao credenciamento da entidade Nove Luas Berçário Infantil Ltda, mantenedora do estabelecimento Baby Nap, no município de Uberlândia.

Mérito

Em documento, datado de 09 de novembro de 2021, a Sra. Mônica Galvão Lopes solicita, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento do estabelecimento Baby Nap com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Duque de Caxias, 665, no Centro do município de Uberlândia.

A escola oferece a Educação Infantil, autorizada pela Portaria nº 12/2015, publicada no "Minas Gerais" de 25 de julho de 2015.

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002.

Conforme Parecer nº 10 - SEE/SRE UBERLÂNDIA - DIVAE, de 02 de dezembro de 2021, Plano Curricular, Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente.

O Plano Curricular apresenta os seguintes indicadores fixos: 200 dias letivos anuais, 40 semanas letivas, carga horária anual de 900 horas, com módulo-aula de 50 minutos.

O modelário da escrituração escolar atende à legislação vigente. Anexado, ao processo, documento que traz as instruções gerais para preenchimento dos formulários.

Conforme quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo, foram expedidas autorizações para a diretora Mônica Galvão Lopes e o secretário escolar Sérgio Gomes Pereira, válidas a

partir de 1º de janeiro de 2022. As regentes de turma e a professora que ministrará a disciplina Língua Inglesa são habilitadas.

O prédio escolar conta com as seguintes dependências: secretaria, direção, almoxarifado, coordenação pedagógica, banheiros com acessibilidade, brinquedoteca, refeitório, cozinha, despensa, cinco salas de aula, lavanderia, espaço para prática de Educação Física/pátio, sala dos professores, sala de oficinas pedagógicas/ateliê de artes e música, laboratório de Ciências, pátio externo (playground, horta, porta materiais e quiosque coberto). Relação do acervo bibliográfico está presente no processo.

Constam, ainda, do processo:

- justificativa da denominação da escola;
- atestado de salubridade do prédio escolar, datado de 26 de outubro de 2021, assinado pelo Engenheiro Hélio Figueiredo Bernardes - CREA-MG 239621/D;
- laudo técnico de habitabilidade e segurança do prédio, datado de 26 de outubro de 2021, assinado pela Arquiteta Danusa Ferreira Biasi - CAU A39119-0, acompanhado de laudo fotográfico das condições de acessibilidade; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 26 de janeiro de 2023;
- planta baixa, assinada pela mesma arquiteta;
- contrato de locação comercial, celebrado, em 21 de março de 2021, entre a Sra. Marília Nascimento Silva e a entidade Nove Luas Berçário Infantil Ltda, com término em 31 de março de 2026;
- Alvará Sanitário, válido até 27 de novembro de 2023.

No relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, datado de 18 de outubro de 2021, as inspetoras escolares Andreia Pires da Silva e Claudinea Maria de Moura informam a regularidade dos documentos escolares e do corpo docente e administrativo, a adequação da infraestrutura física, a existência de livros de escrituração, mobiliário, equipamentos, material didático e de apoio e acervo bibliográfico adequados e suficientes, o atendimento a 120 alunos na Educação Infantil e a previsão de atendimento, em 2022, ao 1º ano do Ensino Fundamental.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do estabelecimento Baby Nap com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Duque de Caxias, 665, no Centro do município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

É o parecer.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 29/12/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40060505** e o código CRC **954FA387**.